

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26/2025**

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, instituindo o Dia da Celebração da Emancipação Político-Administrativa do município de Ecoporanga, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 do mês de abril, incluindo-o no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Constituição Estadual e tendo aprovado o presente **Projeto de Lei nº 101/2025**, resolve enviá-lo a S. Exa., o Senhor Governador do Estado, para os fins constitucionais.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolidou toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei

| <b>DIA E SEMANA ESTADUAL/CORRELATOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DIA</b>                              | <b>ABRIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 9                                       | Dia da Celebração da Emancipação Político-Administrativa do município de Ecoporanga.<br><br>Neste dia, o Governador do Estado transferirá, simbolicamente, a sede do Governo Estadual para o referido município, onde praticará atos assinalando sua presença. |

(...).” (NR)



**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DOMINGOS MARTINS**, 17 de março de 2025.

**MARCELO SANTOS**  
**Presidente**

**HUDSON LEAL**  
**1º Secretário**

**JANETE DE SÁ**  
**2ª Secretária**

